

Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

ERC(ME) 45 321 460/9001-50

LEI Nº 1.837, DE 24 DE MARÇO DE 1.992

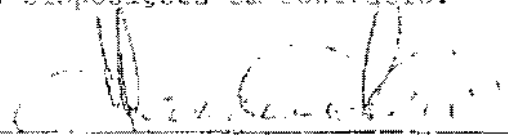
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.879/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Quadro de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, criado pelo Anexo I, da Lei 1.673 de 01 de fevereiro de 1.990, passa a ser o constante desta Lei.

ARTIGO 2º - O Quadro de Empregos em Comissão do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, criado pelo Anexo II, da Lei 1.673 de 01 de fevereiro de 1.990, passa a ser o constante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. YASUHIRO SATO

Prefeito Municipal

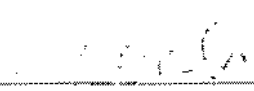
Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 24 de março de 1.992.

ALTERANDO

A

Lei n.º 1.673 em 01/02/90

Lei


MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45.321.450/0001-50

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	Chefe de Departamento	15
01	Chefe de Expediente	13
01	Contador	13
01	Assistente Técnico	1
04	Motorista	08
06	Servente	02
02	Auxiliar de Escritório	04
02	Escriturário	08
01	Monitor de Assistência Social	09
01	Digitador	09
12	Atendente	05
07	Médico	10
11	Dentista	11
01	Médico Veterinário	11
07	Agente de Saneamento	07
04	Auxiliar de Enfermagem	08
01	Enfermeiro Padrão	11
01	Assistente Social	11

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Diretor	111
16	Médico	111
08	Dentista	111